



REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA-SP

Livro 02 - Registro Geral

MATRÍCULA Nº

21.091

Comarca de Boituva
Estado de São Paulo

Livro 02 - Registro Geral - CNS 14652-2

MATRÍCULA Nº 21.091

14 de julho de 2017

Oficial

Fls.

01

IMÓVEL

APARTAMENTO Nº 22, Tipo 2, localizado no pavimento superior do Bloco 73, do Condomínio "Residencial Vida Nova II", situado nesta cidade, na Estrada Municipal Vicente Teles de Miranda – BTV 335 nº 1.111, contendo uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço; com área real privativa edificada de 47,09m², a área real comum edificada de 5,056m², com direito a uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio e a área real total edificada de 52,146m², área comum descoberta 73,578m², área total construída mais área total descoberta de 125,724m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,003420% do terreno e de coisas de uso comum do residencial; confronta-se, como se o observador estivesse postado na via de circulação interna olhando para a entrada de cada bloco, pela frente com calçada, jardim e vagas de garagem padrão voltados para a Via de Circulação Interna 05, pelo lado direito com jardim e bloco 74, pelo lado esquerdo com o apartamento 21 do mesmo bloco e pelos fundos com jardim que faz divisa com a Área 03.-

TÍTULO ANTERIOR:- Registro nº 01 de 18 de setembro de 2014 (título aquisitivo – instrumento particular de compra e venda de imóvel e de produção de empreendimento habitacional no programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos FAR), Registro nº 04 de 14 de julho de 2017 (Instituição e Especificação do Condomínio), da Matrícula nº 10.993, e Convenção Condominial registrada sob nº 594, no Livro nº 3 – Registro Auxiliar, desta Serventia.-

PROPRIETÁRIO:- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 03.190.167/0001-50, representado por força do § 8º do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.188/01, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 00.360.305/0001-04.-

Av.2.M. 21.091 :- AFETAÇÃO PATRIMONIAL - FAR

Procede-se a presente para constar que o empreendimento comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188/01; bem como para constar que seus frutos e rendimentos serão mantidos sob a propriedade fiduciária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I - não integram o ativo da Caixa; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa; III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam ser; VI - não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. Boituva, 14 de julho de 2017.- Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello, O Oficial Registrador:-

Av.2.M. 21.091 :- CADASTRO
(protocolo nº 40.530 – 23.12.2019)

Por Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, dos art. 2º da Lei nº 10.188/01, e da Lei nº 11.977/09 no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, firmado nesta cidade aos 18 de janeiro de

vide verso

MATRÍCULA Nº 21.091

06 de janeiro de 2020
OficialFls.
01vº

continuação

2018, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla nº 44121-21-85-0001-73-004.- Boituva, 06 de janeiro de 2020.- Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello, O Oficial Registrador:-
Selo Digital: 146522331000AV2M10539820G

R.3.M. 21.091 :- VENDA E COMPRA

Pelo Instrumento Particular referido na averbação nº 02, **Fundo de Arrendamento Residencial – Far**, representado por força do § 8º art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.188/01, pela Caixa Econômica Federal, **TRANSMITIU** o imóvel desta matrícula, a título de **VENDA e COMPRA**, a **CRISTIANO ALONSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, beneficiário, portador do R.G. nº 24.431.780-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 182.178.668-80, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mario Moschioni nº 18, Pq N Mundo; pelo valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais). Consta no título que o imóvel é destinado à moradia própria do adquirente e de sua família, sendo certo que o desvio dessa finalidade importará no vencimento antecipado da dívida objeto do registro seguinte. Foi apresentada a Certidão nº 0414/2019 – Processo nº 11323/1/2019, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade aos 05 de agosto de 2019, declarando a isenção de Recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos – ITBI.- Valor venal do imóvel para o Exercício de 2019 é de R\$28.386,13.- Boituva, 06 de janeiro de 2020.- Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello, O Oficial Registrador:-
Selo Digital: 1465223210000R3M10539920X

R.4.M. 21.091 :- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo Instrumento Particular referido na averbação nº 02, **Cristiano Alonso da Silva**, por força do registro nº 03, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, com o escopo de garantia, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 08.190.167/0001-50, representado por força do § 8º art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.188/01, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, para a garantia de um empréstimo, cuja importância é de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, que será pago da seguinte forma: prazo de amortização e de liberação da subvenção, em 120 meses, encargo mensal inicial: R\$583,33, subvenção FAR: R\$451,08, encargo a ser pago: R\$132,25, taxa anual de juros: não há, pelo Sistema de Amortização – SAC, vencendo-se o primeiro no dia 18 de fevereiro de 2018, calculados na forma constante do título; ficando estabelecido nos termos do § 2º do artigo 26 da aludida Lei, que o prazo de carência para expedição da intimação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago ou da decretação do vencimento antecipado da dívida, sem prejuízo de o credor adotar prazo superior; para efeitos do disposto no inciso VI do artigo 24, do referido diploma legal, avaliam o imóvel em R\$70.000,00; e com as demais cláusulas e condições constantes no instrumento, cuja via fica arquivada na Serventia nesta data.- Boituva, 06 de janeiro de 2020.- Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello, O Oficial Registrador:-
Selo Digital: 1465223210000R4M10573020C

vide fls. 02

Comarca de Boituva
Estado de São Paulo

Livro 02 - Registro Geral - CNS 14652-2

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar




REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA-SP

Livro 02 - Registro Geral

MATRÍCULA Nº 21.091

MATRÍCULA Nº 21.091

Comarca de Boituva
Estado de São Paulo

Livro 02 - Registro Geral - CNS 14652-2

MATRÍCULA Nº 21.091

06 de janeiro de 2020

Oficial

Fls.

02

continuação

Av.5.M. 21.091 :- RESTRIÇÕES

Pelo Instrumento Particular referido na averbação nº 02, procede-se a presente para constar que nos termos da cláusula 7.2 do instrumento particular objeto dos registros nºs 03 e 04, desta matrícula, na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º, da Lei nº 10.188/01, o imóvel alienado fiduciariamente ao FAR será mantido sob a propriedade fiduciária da Caixa, não se comunicando com o seu patrimônio, observadas quanto a tais direitos as restrições constantes da averbação nº 01.- Boituva, 06 de janeiro de 2020.- Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello, O Oficial Registrador:-

Selo Digital: 146522331000AV5M10573120P

Av.6.M. 21.091 :- CLÁUSULA RESTRITIVA

Pelo Instrumento Particular referido na averbação nº 02, procede-se a presente para constar que conforme § 1º do artigo 8º, da Lei nº 10.188/2001, o devedor fiduciante fica impedido de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto de alienação pelo prazo de 24 meses.- Boituva, 06 de janeiro de 2020.- Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello, O Oficial Registrador:-

Selo Digital: 146522331000AV6M10573220M

AV.7.M. 21.091 :- CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

(protocolo nº 66.231 – 13/09/2024)

Por Instrumento Particular firmado na cidade de Belo Horizonte-MG em 28 de setembro de 2023, procede-se a presente para constar que **foi autorizado o CANCELAMENTO da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, que alude o registro nº 04.** Boituva, 18 de setembro de 2024.- Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello, O Oficial Registrador:-

Selo Digital: 146522331000021091000724R

AV.8.M. 21.091 :- PENHORA

(protocolo nº 78.874 – 10/09/2026)

Pela Certidão para Averbação de Penhora datada de 10 de setembro de 2026, expedida pelo 1ª Vara Judicial desta Comarca, expedida por meio eletrônico (ofício eletrônico), protocolada sob nº AC00000892C, extraída dos Autos da Execução Cível (Número de Ordem 00000065220238260082), **tendo como exequente Residencial Vida Nova II, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 30.956.960/0001-90, em face do executado: CRISTIANO ALONSO DA SILVA, inscrito no CPF/MF. sob nº 182.178.668-80; verifica-se que o imóvel desta matrícula, foi PENHORADO, para a garantia da execução em epígrafe, no valor de R\$8.927,99 (oito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), tendo sido nomeado como depositário Cristiano Alonso da Silva.- Boituva, 16 de setembro de 2026.- Vinicius Fernando Almeida Tavares, O Substituto do Oficial:-**

Selo Digital: 1465223E1000021091000826Z

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº

Oficial

Fls.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Livro 02 - Registro Geral - CNS 14652-2Comarca de Boituva
Estado de São Paulo